



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho de *Campus*

Resolução CONCAMP nº 176 de 02 de dezembro de 2019.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Sertão, no uso de suas atribuições, após consulta junto aos Conselheiros do Conselho de *Campus*, **RESOLVE:**

Art.1º- Aprovar *ad referendum* a **Inclusão no Regulamento de Conduta para Estudantes residentes e Semipresidentes alguns incisos:**

No Art.32, acrescentar inciso XII – Praticar cyberbullying ou quaisquer outras formas de expressão utilizadas nas redes sociais que possam trazer constrangimentos às pessoas da comunidade escolar.

No Art. 33, acrescentar inciso IX – Reincidir no inciso XII do artigo 32.

No lugar do Art.29, depois de: Parágrafo único: Todas as discussões e encaminhamentos efetuados pela Comissão Disciplinar da Residência Estudantil deverão seguir a legislação vigente e observar o zelo para com o tratamento das informações, objetivando preservar a dignidade, evitar a exposição desnecessária dos envolvidos e garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa. Acrescentar: **Art.29 Dos Recursos. Desta forma**, os demais artigos devem ser atualizados na sequência.

- I- Os responsáveis legais terão o prazo de 48h após a entrega da medida disciplinar para protocolar formulário de recurso junto ao Gabinete da \direção Geral, caso queiram recorrer da decisão da referida Comissão.
- II- O Diretor Geral no uso de suas atribuições legais terá o prazo de 5(cinco dias) úteis para emitir parecer sobre o recurso.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Odair José Spenthof

Presidente do Conselho de *Campus* do IFRS
Campus Sertão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Conselho de *Campus*